



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**  
 Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
 Ano II, Edição 062, terça-feira, 05 de julho de 2022.



**ITI**  
 Instituto Nacional de  
 Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE SAÚDE GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

PORTARIA Nº 507/2022-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCHEAR** a Sra. **MARIA ALÍCIA BATISTA BENTO**, brasileira, solteira, médica, CRM/PE 29 452, portadora da Carteira de Identidade/RG nº. 9329801 S05/PE e do CPF/MF nº. 113.861.654-09, na função de **DIRETORA TÉCNICA** no Hospital Municipal Maria Veneri Leite, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70380-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445-5900 | FAX: (61) 3346-0231 | http://www.portalmedico.org.br/aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com o regimento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- VII) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- VIII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, enviar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

*Assinatura*

Rua 25 de Abril, n.174 - Anexo - CENTRO CEP:56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72



Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE SAÚDE GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

- VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugando pela harmonia intra e interprofissional;
- XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
- XVII) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE JUNHO DE 2022.

*Assinatura*  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

Rua 25 de Abril, n.174 - Anexo - CENTRO CEP:56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72



Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
 AV. CENTRAL Nº 160  
 110409120001-03 Exercício: 2022

DECRETO Nº 33, DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1089

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$896.487,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		896.487,24
02	35 01	Secretaria Municipal de Educação
1210	12.122.1008.2029.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Edu
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	09	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERATIVOS-VINCULADOS
	544 000	Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		896.487,24
	Fontes de Recurso	
	05 00	896.487,24

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRINDADE, 05 de JULHO de 2022

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
 PREFEITA  
 032.647.824-55